



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.159, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

Autoriza o funcionamento, em caráter condicional, do Educandário González Pecotche, desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Educandário González Pecotche, desta Capital, mantido pela "FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA"-Centro Regional de Goiânia, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da Comarca de Goiânia, sob nº 9.896, Livro B-16, página 256, destinado a ministrar o Ensino de 1º Grau, de 1ª à 8ª séries, progressivamente, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 1973.

*+ Antônio Ribeiro de Oliveira*

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	-Presidente
Maria Lucy Ferreira	-Relatora
Antonio José de Oliveira	-Membro
Djalma Silva	- "
Maria Cavalcante Martinelli	- "
Delson Leone	- "
José Hermano Sobrinho	- "
Mozart Barbosa Filho	- "